

LEIS N° 747 e 748/95-PMM 749 e 750 e
752



Município de Macapá

Diário Oficial

Nº 223

DECRETO N° 526/91, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1991.

Macapá, de 09 a 13 de outubro de 1995

Prefeito Municipal de Macapá
João Bosco Papaléo Paes

Chefe do Gabinete Municipal
José Ribamar Gomes da Silva

Vice-Prefeito do Município de Macapá
Cláudio Pinho Santana

SECRETARIADO

Secretário Municipal de Administração
João Bittencourt da Silva

Secretário Municipal de Serviços Públicos
Carlos A. de Miranda B. da Silva

Secretário Municipal de Saúde
Wilton José Tavares

Secretário Municipal de Obras e Viação
Benjamim da Rocha Salim
Secretário Municipal de Finanças
Reginaldo Costa Soares

Mun. de Planej. Urb. e Meio Ambiente
Cláudio Fernandez Vasques

Procurador Geral do Município
Sebastião Gomes de Farias

Secretário Municipal de Educação e Cultura
Kleber Magalhães

Secretaria Municipal de Ação Comunitária
Juracy de Almeida Alencar

PODER EXECUTIVO

Leis

LEI N° 747 /95-PMM.

LEI N° 748 /95-PMM.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a estabelecer áreas especiais para estacionamento mediante remuneração e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Macapá, autorizado, a estabelecer áreas especiais para estacionamento, mediante remuneração sendo denominadas "ÁREA AMARELA".

Art. 2º - Através de decreto, o Poder Executivo estabelecerá o seguinte:

I - horário de funcionamento;

II - remuneração a ser fixada;

III - distribuição de renda bruta arrecadada com a exploração do serviço;

IV - as áreas especiais de estacionamento com seus respectivos logradouros.

Art. 3º - Através de impresso próprio, o usuário do veículo, ao adquiri-lo deverá colocá-lo em lugar visível, de forma a permitir o controle por parte da fiscalização.

Art. 4º - O estacionamento irregular ou a

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É considerada de Utilidade Pública no Município de Macapá, com base no disposto na Lei nº 097/79, a ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO BAIRRO NOVO HORIZONTE, com sede nesta cidade.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 29 de setembro de 1.995.

João Bosco Papaléo Paes
JOÃO BOSCO PAPALEÓ PAES
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

não apresentação do impresso próprio da "ÁREA AMARELA" acarretarão ao proprietário a multa correspondente.

Art. 5º - O Poder Executivo Municipal, não assumirá nenhuma responsabilidade por acidentes, prejuízos ou danos que os veículos ou usuários venham a sofrer nos estacionamentos.

Art. 6º - Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para regularização da presente Lei.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO LAURINDO DOS SANTOS BANHA; em 29 de setembro de 1.995.

João Bosco Papaleo Paes
JOÃO BOSCO PAPALEO PAES
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

LEI Nº 749 /95-PMM.

Considera de Utilidade Pública, no âmbito do Município de Macapá, a Associação dos Deficientes Físicos do Amapá - ADFEAP.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É considerada de utilidade pública, no Município de Macapá, a Associação dos Deficientes Físicos do Amapá - ADFEAP.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 29 de setembro de 1.995.

João Bosco Papaleo Paes
JOÃO BOSCO PAPALEO PAES
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

LEI Nº 750 /95-PMM.

Considera de utilidade Pública, no Município de Macapá, a Associação dos moradores do Bairro Jardim Felicidade (ASMOB/JF).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É considerada de utilidade Pública

ca no Município de Macapá, a Associação dos Moradores do Jardim Felicidade I (ASMOB/JF), com sede nesta cidade nos termos da Lei nº 097/79-CMM, de 24 de maio de 1.979.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 29 de setembro de 1.995.

João Bosco Papaleo Paes
JOÃO BOSCO PAPALEO PAES
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

LEI Nº 752 /95-PMM.

Considera de utilidade pública, no âmbito do Município de Macapá, a Associação de Defesa do Consumidor do Estado do Amapá - ADECON.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É considerada de Utilidade Pública no Município de Macapá, a Associação de Defesa do Consumidor do Estado do Amapá - ADECON.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Laurindo dos Santos Banha, 16 de outubro de 1.995.

João Bosco Papaleo Paes
JOÃO BOSCO PAPALEO PAES
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

MUNICÍPIO DE MACAPÁ DIÁRIO OFICIAL

Editedo sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Assuntos Especiais - Departamento de Imprensa

EXPEDIENTE

O D.O.M. poderá ser encontrado no Departamento de Imprensa - PMM

EDITORAÇÃO

O D.O.M. de Macapá é composto e impresso na GRÁFICA E EDITORA VALCAN LTDA., com sede à Av. Rdº A. da Costa, 690 - B - Centro - Macapá - AP

ORIGINAIS

Os textos enviados à publicação, deverão ser datilografados e acompanhados de Ofício ou Memorando.

RECLAMAÇÕES

Deverão ser dirigidas por escrito ao Departamento de Imprensa até 8 (oito) dias após a publicação.

Decretos

DECRETO Nº 668 /95-PMM

O Prefeito Municipal de Macapá, usando de suas atri-

buções legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e II da Lei Orgânica do Município, de 20 de junho de 1992 e, considerando o disposto no Art. 69, inciso II, da Lei Nº 133/80-PMN, de 26 de dezembro de 1980 e, finalmente o que consta nos termos do Ofício nº 287/95-SEMED/PMN, datado de 22 de junho de 1995.

[Assinatura]
JOÃO BOSCO PAPALEO PAES
Prefeito Municipal de Macapá

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR a servidora REGINA CÉLIA MIRANDA TAVARES, do Cargo de Provimento Efetivo do Magistério Municipal - Prefeitura Municipal, da Categoria Funcional de Professor de Educação para o Lar, Classe C, Sub-classe C, Nível 1, a partir do dia 01 de março de 1995.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir do dia 01 de março de 1995, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Palácio LAURINDO BANHA, 2º de Setembro, de 1995.

[Assinatura]
JOÃO BOSCO PAPALEO PAES
Prefeito Municipal de Macapá

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, nos ... dias do mês de ... de 1995.

DECRETO nº 671/95-PMN

O Prefeito Municipal de Macapá, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e II da Lei Orgânica do Município, de 20 de junho de 1992 e, considerando o disposto no Art. 69, inciso II, da Lei Nº 133/80-PMN, de 26 de dezembro de 1980 e, finalmente o que consta nos termos do Ofício nº 287/95-SEMED/PMN, datado de 22 de junho de 1995.

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR a servidora RUTH SENA MACÊDO, do Cargo de Provimento Efetivo do Magistério Municipal-Prefeitura Municipal, da Categoria Funcional de Professor de História, Classe C, Sub-classe C, Nível 01, a partir do dia 01 de abril de 1995.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir do dia 01 de abril de 1995, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Palácio LAURINDO BANHA, 2º de Setembro, de 1995.

[Assinatura]
JOÃO BOSCO PAPALEO PAES
Prefeito Municipal de Macapá

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, nos ... dias do mês de ... de 1995.

DECRETO nº 672/95-PMN

O Prefeito Municipal de Macapá, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e II da Lei Orgânica do Município, de 20 de junho de 1992 e, considerando o disposto no Art. 69, inciso II, da Lei Nº 133/80-PMN, de 26 de dezembro de 1980 e, finalmente o que consta nos termos do Ofício nº 287/95-SEMED/PMN, datado de 22 de junho de 1995.

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR a servidora SAMHI DANTAS DA COSTA, do Cargo de Provimento Efetivo do Magistério Municipal- Prefeitura Municipal, da Categoria Funcional de Professor de Educação Artística, Classe C, Sub-classe C, Nível 01, a partir do dia 01 de maio de 1995.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir do dia 01 de maio de 1995, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Palácio LAURINDO BANHA, 2º de Setembro, de 1995.

[Assinatura]
JOÃO BITEENCOURT DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

DECRETO nº 673/95-PMN

O Prefeito Municipal de Macapá, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e II da Lei Orgânica do Município, de 20 de junho de 1992 e, considerando o disposto no Art. 69, inciso II, da Lei Nº 133/80-PMN, de 26 de dezembro de 1980 e, finalmente o que consta nos termos do Memorando nº 23/95-DIEPG/SEMED/PMN, datado de 24 de abril de 1995.

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR o servidor MANOEL DE JESUS LIMA FIGUEIRA, do Cargo de Provimento Efetivo do Magistério Municipal - Prefeitura Municipal, da Categoria Funcional de Professor de Ciências, Classe B, Sub-classe B, Nível 1, a partir do dia 01 de março de 1995.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir do dia 01 de março de 1995, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Palácio LAURINDO BANHA, 2º de Setembro, de 1995.

[Assinatura]
JOÃO BOSCO PAPALEO PAES
Prefeito Municipal de Macapá

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, nos ... dias do mês de ... de 1995.

DECRETO nº 674/95-PMN

O Prefeito Municipal de Macapá, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e II da Lei Orgânica do Município, de 20 de junho de 1992 e, considerando o disposto no Art. 69, inciso II, da Lei Nº 133/80-PMN, de 26 de dezembro de 1980 e, finalmente o que consta nos termos do Memorando nº 23/95-DIEPG/SEMED/PMN, datado de 24 de abril de 1995.

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR o servidor ANTÔNIO LEANDRO DO RODRIGO BARBOSA, do Cargo de Provimento Efetivo do Magistério Municipal - Prefeitura Municipal, da categoria Funcional de Professor, Classe C, Sub-classe B, Nível 8, a partir do dia 01 de fevereiro de 1995.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir do dia 01 de fevereiro de 1995, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Palácio LAURINDO BANHA, 2º de Setembro, de 1995.

[Assinatura]
JOÃO BOSCO PAPALEO PAES
Prefeito Municipal de Macapá

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, nos ... dias do mês de ... de 1995.

DECRETO nº 675/95-PMN

O Prefeito Municipal de Macapá, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e III da Lei Orgânica do Município, de 20 de junho de 1992 e, considerando o disposto no Art. 69, inciso I, da Lei Nº 133/80-PMN, de 26

de dezembro de 1980 e, finalmente o que consta nos termos do Ofício nº 417/95-SEMED/PMM, datado de 25 de agosto de 1995.

tar 01 (um) ano de Uso Definitivo pelo Concessionário.

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO à servidora LAURA MARIA DA MATT MIRA, do Cargo de Provimento Efectivo do Magistério Municipal - Prefeitura Municipal, da Categoria Funcional de Professor de 1ª a 4ª Serie, Classe A, Sub-classe A, Nível 01, a partir de 22 de agosto de 1995.

Art. 3º - A cessão, alienação e transferência da presente Concessão, dependerá de anuência expressa do Poder Cedente.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento de Pessoal, providenciara os atos necessários ao cumprimento do presente Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 22 de agosto de 1995, revogadas as disposições em contrário.

DÉ-SE CIÊNCIA; REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PALÁCIO LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 29 de setembro de 1995.

João Bosco Papaleo Paes
JOÃO BOSCO PAPALEO PAES
Prefeito Municipal de Macapá

João Bosco Papaleo Paes
JOÃO BOSCO PAPALEO PAES
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

DECRETO

Nº 676 /95-PMM.

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos ... dias do mês de ... de 1995.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art.222, incisos I e II, da Lei Orgânica do Município e considerando os termos do Ofício nº 04/95-CEPF, datado de 23 de agosto de 1995.

João Bittencourt da Silva
JOÃO BITTENCOURT DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

DECRETO

Nº 674 /95-PMM.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art.222, incisos I e V, da Lei Orgânica do Município e considerando os termos do Ofício nº 04/95-CEPF, datado de 23 de agosto de 1995.

DECRETA:

Art.1º - INCLUIR no Decreto nº 333/95-PMM, de 10 de maio de 1995, os servidores MARIEZETE DO CARMO SILVA, Administradora, classe C, nível 12, RUI BRITO CALLINS, Fiscal de Postura, classe C, nível 10, pertencentes ao Quadro de Servidores Públicos Civis do Município de Macapá-Prefeitura Municipal e CLAUDINÉIA COELHO DE ALMEIDA, Auxiliar Técnico em Administração Pública, classe A, nível 1, pertencente ao Convenio nº 021/90-EMDESUR/PMM, para fazerem parte como membros da Comissão Encarregada de proceder a Promocão Funcional dos Servidores pertencentes ao Quadro de Pessoal Efectivo do Município de Macapá-Prefeitura, referente aos interstícios de 1993/1994 e 1994/1995, conforme dispositivos do Decreto nº 141/90-PMM, de 15 de maio de 1990.

Art.1º - EXONERAR SEBASTIÃO GOMES DE FARIAS, do Cargo de Provimento em Comissão de Procurador Geral do Município, correspondente ao Código DAS.101.3, do Grupo Direção e Assessoramento Superior-DAS.100, da Procuradoria Geral do Município, a partir do dia 14 de setembro de 1995.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir do dia 14 de setembro de 1995, revogadas as disposições em contrário.

João Bosco Papaleo Paes
JOÃO BOSCO PAPALEO PAES
Prefeito Municipal de Macapá

João Bosco Papaleo Paes
JOÃO BOSCO PAPALEO PAES
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos ... dias do mês de ... de 1995.

João Bittencourt da Silva
JOÃO BITTENCOURT DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

DECRETO

Nº 677 /95-PMM.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art.222, incisos I e II, da Lei Orgânica do Município e considerando os termos do Ofício nº 95-GAB/PMM, datado de 18 de setembro de 1995.

DECRETA:

Art.1º - NOMEAR SEBASTIÃO GOMES DE FARIAS, pertencente ao Quadro de Pessoal Inativo do Município de Macapá-Prefeitura Municipal, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Procurador Geral do Município, correspondente ao Código DAS.101.3, do Grupo Direção e Assessoramento Superior-DAS.100, da Procuradoria Geral do Município, a partir do dia 15 de setembro de 1995.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir do dia 15 de setembro de 1995, revogadas as disposições em contrário.

João Bosco Papaleo Paes
JOÃO BOSCO PAPALEO PAES
Prefeito Municipal de Macapá

João Bosco Papaleo Paes
JOÃO BOSCO PAPALEO PAES
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos ... dias do mês de ... de 1995.

João Bittencourt da Silva
JOÃO BITTENCOURT DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

DECRETO

Nº 678 /95-PMM.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222 - I e V da Lei Orgânica do Município, de 20 de junho de 1992, combinado com o disposto no Art. 2º da Lei nº 364/90-PMM, de 26 de março de 1990.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 222 - I e V da Lei Orgâ-

Art. 1º - OUTORGAR em caráter de USO DEFINITIVO, a placa de Aluguel tipo Táxi, de prefixo TX 0370, a Senhora MARY LÚCIA DE AZEVEDO MARTINS.

Art. 2º - A Placa objeto da presente Concessão, não poderá ser cedida ou transferida a terceiros, antes de comple-

nica do Município e considerando a necessidade de uma equipe técnica para análise das propostas da Tomada de Preço n° 019/95-CPLMSA.

DECRETA:

Art. 1º - DESIGNAR os Servidores, SEBASTIÃO CRISTOVAM FORTES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Assuntos Especiais; MERIAM GOMES FLEXA, Diretora do Departamento de Assuntos Político e Migratória da SEMAES, EDGAR DE PAULÁ RODRIGUES, Diretor do Departamento de Imprensa da SEMAES; JOSÉ HUGO PINHEIRO, Jornalista e AUGUSTO CEZAR DA SILVA BRITO, Chefe da Divisão de Apoio Administrativo da Procuradoria Geral do Município, para sob a presidência do primeiro, constituirem a Comissão Especial encarregada de proceder análise nas propostas de capacitação de melhor técnicas, dos proponentes habilitados na Tomada de Preço n° 019/95-CPLMSA, destinada a seleção de agências de publicidades, para prestação de serviços de interesse da Prefeitura Municipal de Macapá.

Art. 2º - A Comissão emitirá parecer técnico, sugerindo a homologação da proposta de capacitação e a consequente adjudicação da vendedora.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÉ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PALÁCIO LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 03 de outubro de 1.995.

João Bosco Papaléo Paes
JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

DECRETO n° 679 /95-PMM.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e V, da Lei Orgânica do Município, combinado com o disposto no Art. 40, inciso III, alínea "d", da Constituição Federal, Art. 67, Parágrafo Único, Art. 186, inciso III, alínea "d", Art. 186, da Lei n° 8.112/90, Art. 127, Parágrafo Único, inciso II, da Lei n° 133/90-PMM, Art. 36, inciso II, Art. 45, inciso III, alínea "d", da Lei Orgânica do Município e finalmente o que consta nos autos do Processo Administrativo s/nº, datado de 04 de julho de 1995.

DECRETA:

Art. 1º - APOSENTAR VOLUNTARIAMENTE a servidora MARIA MARINA GUEDES SOARES, Matrícula n° 600138-3, pertencente ao Quadro de Servidores Públicos Civis do Município de Macapá-Prefeitura Municipal, ocupante da categoria funcional de Servente, classe C, nível 16, lotada na Secretaria Municipal de Educação-SEMED.

Art. 2º - A servidora receberá mensalmente como proventos proporcionais da sua aposentadoria, o valor correspondente a 16/30 (dezesseis, trinta) avos do vencimento do Cargo de Servente, classe C, nível 16, acrescido de 16% (dezesseis por cento) de anuidade.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRO-SE.
Palácio LAURINDO BANHA, 03 de Outubro de 1995.

João Bosco Papaléo Paes
JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 03 dias do mês de Outubro de 1995.

João Bittencourt da Silva
JOÃO BITTENCOURT DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

DECRETO n° 680 /95-PMM.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e V, da Lei Orgânica do Município e considerando os termos do Ofício n° 0745/95-GAB/GEA, datado de 25 de agosto de 1995.

DECRETA:

Art. 1º - COLOCAR A DISPOSIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ-GEA, o servidor CARLOS SERRA, pertencente ao Quadro de Servidores Públicos Civis do Município de Macapá-Prefeitura Municipal, ocupante da categoria fundibular de Fiscal de Transporte Coletivo, classe A, nível 4, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanização e Meio Ambiente-SEPLUMA, sem ônus para esta Municipalidade, a partir do dia 15 de setembro de 1995.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir do dia 15 de setembro de 1995, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRO-SE.
Palácio LAURINDO BANHA, 03 de Outubro de 1995.

João Bosco Papaléo Paes
JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 03 dias do mês de Outubro de 1995.

João Bittencourt da Silva
JOÃO BITTENCOURT DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

DECRETO n° 681 /95-PMM.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e V da Lei Orgânica do Município, de 20 de junho de 1992; considerando o que dispõe o Art. 112, Parágrafo Único da Lei n° 133/90-PMM, de 26 de dezembro de 1990, combinado com o Art. 84, Parágrafo 1º da Lei n° 8.112/90, de 11 de dezembro de 1990 e, finalmente o que consta no Processo Administrativo n° 00791/95-PMM, datado de 28 de agosto de 1995.

DECRETA:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTO ao servidor ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO, pertencente ao Quadro de Provimento Efetivo do Município de Macapá - Prefeitura Municipal, ocupante da Categoria Funcional de Servente, Classe C, Nível 9, lotado na Secretaria Municipal de Administração, pelo período de 02 (dois) anos.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRO-SE.
Palácio LAURINDO BANHA, 03 de Outubro de 1995.

João Bosco Papaléo Paes
JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 03 dias do mês de Outubro de 1995.

João Bittencourt da Silva
JOÃO BITTENCOURT DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

DECRETO n° 682 /95-PMM.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 222 - I e V da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n° 01339/95, de 15 de fevereiro de 1.995.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam cancelados todos os documentos emitidos pela Prefeitura Municipal de Macapá, em nome de VALDIR DE SOUZA MARQUES, referente ao Lote de Terra Urbano n° 240 (antigo 16), da Quadra 19, Setor 26, situado à Av. Rua Paula Ramos da Fonseca, n° 731 - Bairro Jardim Felicidade I, passando a posse do lote ao domínio do Município, que poderá ceder a outra pessoa interessada.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PALÁCIO LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 04 de outubro de 1.995.



JOÃO BOSCO PAPALEO PAES
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

DECRETO nº 683/95-PMM

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos Arts. 216 e 222 - I e V da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a necessidade de deslocar-se para outra unidade da Federação.

DECRETA:

Art. 1º - Deslocar-se da sede de suas atribuições no Município de Macapá-AP, até a cidade de Belém-PA, no período de 04.10 a partir das 18:30 horas a 06.10.95, até às 14:30 horas, para manter intercâmbio técnico com a Prefeitura Municipal de Belém, na ausência deste titular, o Vice-Prefeito CLAUDIO PINHO SANTANA, assumirá o Município de Macapá.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Palacio Laurindo dos Santos Banha, 04 de outubro de 1995.

DECRETO nº 684/95-PMM

Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar de acordo com item "I" do artigo 7º da lei nº. 711/94-PMM, despesa por órgão da Administração Municipal.

O Prefeito Municipal de Macapá, no uso da atribuição que lhe são conferidas por lei:

DECRETA:

Art. 1º - Para fazer abertura de Crédito ficam anulados na importância de R\$ 433.459,44 (Quatrocêntos e trinta e três mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e quarenta e quatro centavos), por ítem das dotações do Orçamento Analítico do corrente exercício por órgão da Administração Municipal, conforme discriminação a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

3.0.0.0 - Despesas Correntes	
3.1.0.0 - Despesas de Custo	
3.1.2.0 - 1.005 - Material de Consumo	(01) R\$ 40.000,00 R\$ 40.000,00
3.1.3.2 - 2.008 - Outros Serviços e Encargos	(02) R\$ 70.000,00 R\$ 70.000,00
4.0.0.0 - Despesas de Capital	
4.1.0.0 - Investimentos	
4.1.2.0 - 1.005 - Equip. e Mat. Permanente	(01) R\$ 20.000,00 R\$ 20.000,00
	R\$ 130.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMSP

3.0.0.0 - Despesas Correntes	
3.1.0.0 - Despesas de Custo	
3.1.2.0 - 2.005 - Material de Consumo	(01) R\$ 10.000,00 R\$ 10.000,00
3.1.2.0 - 2.003 - Material de Consumo	(01) R\$ 10.000,00 R\$ 10.000,00
3.1.2.0 - 2.003 - Material de Consumo	(02) R\$ 11.000,00 R\$ 11.000,00
3.1.3.1 - 2.000 - Remuneração de Serviços Pés.	(02) R\$ 4.000,00 R\$ 4.000,00
3.1.3.2 - 2.000 - Outros Serviços e Encargos	(02) R\$ 90.000,00 R\$ 90.000,00
4.0.0.0 - Despesas de Capital	
4.1.0.0 - Investimentos	
4.1.2.0 - 2.000 - Equip. e Mat. Permanente	(02) R\$ 45.000,00 R\$ 45.000,00
	R\$ 170.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

3.0.0.0 - Despesas Correntes	
3.1.0.0 - Despesas de Custo	
3.1.2.0 - 2.017 - Material de Consumo	(02) R\$ 20.000,00 R\$ 20.000,00
4.0.0.0 - Despesas de Capital	

4.1.0.0 - Investimentos
 4.1.3.0 - 2.016 - Invest. em Regime de Exec. Esp. (01) R\$ 30.000,00 R\$ 30.000,00
 R\$ 50.000,00

PROCURADORIA-PMG

4.0.0.0 - Despesa de Capital
 4.1.0.0 - Investimento
 4.1.1.0 - 1.001 - Obras e Instalações (01) R\$ 3.459,44 R\$ 3.459,44

COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA-CONSELHO

4.0.0.0 - Despesa de capital
 4.1.0.0 - Investimentos
 4.1.1.0 - 1.033 - Obras e Instalações (01) R\$ 30.000,00 R\$ 30.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJ. URB. E MEIO AMBIENTE - SEMPLAN

4.0.0.0 - Despesas de Capital
 4.1.0.0 - Investimentos
 4.1.2.0 - 2.024 - Equip. e Material de Permanente (01) R\$ 20.000,00 R\$ 20.000,00

EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTE URBANO-EMTU

3.0.0.0 - Despesas Correntes
 3.1.0.0 - Despesas de Custo
 3.2.1.0 - Transferências Intergovernamentais
 3.2.1.2 - 2.043 - Pessoal e Enc. Sociais (01) R\$ 30.000,00 R\$ 30.000,00
 R\$ 433.459,44

ART. 2º - Ficam suplementados na importância de R\$ 433.459,44 (Quatrocêntos e trinta e três mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e quarenta e quatro centavos), por ítem das dotações do Orçamento Analítico do corrente exercício por órgão da Administração Municipal, conforme discriminação a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

3.0.0.0 - Despesas Correntes
 3.1.0.0 - Despesas de Custo
 3.1.2.0 - 2.006 - Mat. de Consumo (01) R\$ 193.459,44 R\$ 193.459,44

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMSP

3.0.0.0 - Despesas Correntes
 3.1.0.0 - Despesas de Custo
 3.1.1.0 - Serviços de Terceiros e Encargos
 3.1.3.2 - 2.033 - Outros Serv. e Encargos (02) R\$ 150.000,00 R\$ 150.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

3.0.0.0 - Despesas Correntes
 3.1.0.0 - Despesas de Custo
 3.1.1.1.0.1-2.016 - Vencimentos e Vant. Fixas (02) R\$ 20.000,00 R\$ 20.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRA E VIAÇÃO - SEMOV

3.0.0.0 - Despesas Correntes
 3.1.0.0 - Despesas de custo
 3.1.3.2 - 2.029 - Outros Serviços e Encargos (02) R\$ 70.000,00 R\$ 70.000,00
 R\$ 433.459,44

ART. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas dos órgãos inclusos neste Decreto:

ART. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

PALÁCIO LAURINDO BANHA, 05 de outubro de 1995.



SÉRGIO EDMUNDO VASQUES
Secretário/SEMSP



JOÃO BOSCO PAPALEO PAES
Prefeito de Macapá

DECRETO N° 685/95-PMM.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 222 - I e V da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 3916/94, de 22 de dezembro de 1.994.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam cancelados todos os documentos emitidos pela Prefeitura Municipal de Macapá, em nome de DENIVALDO RODRIGUES DA SILVA, referente ao lote de Terra Urbana nº 234 (anterior 17), da Quadra 104, Setor 26, situado à Av. Alexandre F. da Silva, nº 2635 - Bairro Jardim Felicidade II, passando a posse do lote ao domínio do Município, que poderá ceder a outra pessoa interessada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Palacio LAURINDO BANHA, 09 de outubro de 1995.

[Signature]
JOÃO BITTENCOURT DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, nos. 09 dias do mês de ... outubro ... de 1995.

PORTARIA N° 455 /95-SEMAP

O(A) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso II da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art. 57, incisos I e III do Regimento Interno da SEMAD e pelo Decreto nº 331/94-PMM, combinado com o Art. 36, inciso VII, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1º- DESIGNAR ANA CRISTINA DE JESUS SENA, Chefe da Divisão de Fiscalização e Tributação, Código DAS.101.1, para responder cumulativamente pelo Diretor do Departamento de Tributação e Arrecadação correspondente ao Código DAS.101.2, do Grupo de Direção e Assessoramento Superior - DAS.100, da Secretaria Municipal de Finanças, que encontrava-se em gozo de férias, no período de 05 de setembro à 04 de outubro de 1995.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 05 de setembro de 1995, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Palacio LAURINDO BANHA, 09 de outubro de 1995.

[Signature]
JOÃO BITTENCOURT DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, nos. 09 dias do mês de ... outubro ... de 1995.

PORTARIA N° 456 /95-SEMAP

O(A) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso II da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art. 57, incisos I e III do Regimento Interno da SEMAD e pelo Decreto Nº 331/94-PMM e, finalmente o que consta nos termos do Ofício nº 050/95-D.P.I/SEMOV/PMM, datado de 18 de setembro de 1995.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR FRANCISCO DOS SANTOS DA COSTA, Encarregado de Pavimentação Asfáltica - Código CAI.201.1, para responder cumulativamente pelo Chefe da Divisão de Artefatos de Cimento, correspondente ao Código - DAS.101.1, do grupo de Direção e Assessoramento Superior - DAS.100, da Secretaria Municipal de Obras e Viação, que entrará em gozo de férias no período de 01 à 30 de novembro de 1995.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Palacio LAURINDO BANHA, 09 de outubro de 1995.

[Signature]
JOÃO BITTENCOURT DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, nos. 09 dias do mês de ... outubro ... de 1995.

PORTARIA N° 457 /95-SEMAP

O(A) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso II da Lei Orgânica do Município, considerando o Art. 57, incisos I e III do Regimento Interno da SEMAD e pelo Decreto nº 331/94-PMM, combinado com o Art. 36, inciso VII, da Lei Orgânica do Município.

Considerando que a servidora teve Ol (uma) falta no Quinquênio de (1988/1993), pago no mês de julho de 1993, de conformidade com o Art. 88, Parágrafo Único, da Lei nº 8.112/90, de 11 de dezembro de 1990, aplicada subsidiariamente ao Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, Lei nº 133/80-PMM, de 26 de dezembro de 1980 e, finalmente o que consta no Processo Administrativo nº 00787/95-PMM, datado de 23 de agosto de 1995.

RESOLVE:

Art.1º- CONCEDER LICENÇA-PRÉMIO de 03 (três) meses, a servidora ENILDA ALMEIDA ALVES, ocupante da Categoria Funcional de Agente de Administração, Classe A, Nível 04, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 01 de outubro à 31 de dezembro de 1995, correspondente ao interstício de junho de 1988 a agosto de 1993.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01 de outubro de 1995, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Palacio LAURINDO BANHA, 09 de outubro de 1995.

[Signature]
JOÃO BITTENCOURT DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, nos. 09 dias do mês de ... outubro ... de 1995.

Justificativas

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ

TERMO DE RATIFICAÇÃO

[Signature]
RATIFICADO
06/10/95

[Signature]
JOÃO BOSCO PAPALEO PARES
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

ASSUNTO : INSCRIÇÃO/LIBERDADE DE LICITAÇÃO
INC. I,ART.25, LEI Nº 8.666/93

IMPRESA ADJUDICADA : IRMÃOS ZAGURY & CIA.LTD.

VALOR ORÇADO : R\$ 4.000,00

UNIDADE ADMINISTRATIVA : SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO

Submetemos à superior consideração do Exmo.Sr.Prefeito Municipal de Macapá a justificativa abaixo, para efeito de Ratificação, objetivando a aquisição de peças, componentes, acessórios e insumos originais de reposição FORD para aplicação em veículos nôdios e leves da marca FORD de propriedade da Prefeitura Municipal de Macapá, no valor total de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais), em favor da firma Irmãos Zagury & Cia.Ltda.

JUSTIFICATIVA:

Por possuir veículos da marca FORD, sendo os mesmos essenciais para execução de serviços de transporte da SEMOV.

A firma Irmãos Zagury & Cia. Ltda, é concessionária da marca FORD para o Estado do Amapá, sendo autorizada exclusiva para fornecimento de peças e serviços da referida marca.

A firma Irmãos Zagury & Cia.Ltda, é tradicional e regular fornecedora da Administração Municipal no que concerne a suprimentos necessários para manutenção da frota de veículos FORD existentes, que por sua vez, exige ininterruptos investimentos para sua conservação e operacionalidade.

Compro-me desta forma a exigência do Art. 25 - I, da Lei nº 8.666/93,

Deverão este ato ser publicado na Imprensa Oficial, no prazo de cinco (05) dias, conforme estabelecido no Art. 26 do mesmo diploma.

Macapá (AP), 06/10/95

[Signature]
Assinatura da SEMOV
06/10/95